
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CO Nº 004/17
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA**

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 5 (cinco) páginas numeradas sequencialmente.



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

A **COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.507.191/0001-97 e com Inscrição Estadual nº 90.576.110-20; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **COSTA OESTE**,

e do outro lado,

SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Pâmela de Oliveira, inscrita no RG sob o nº 8.151.310-4 SSP/PR e CPF 041.809.939-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

- Em 18 de abril de 2017, foi assinado o **CONTRATO CO nº 004/17**, cujo objeto é a Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais da **COSTA OESTE**, localizada na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba – PR
- Em 28 de março de 2018, foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO, através do qual as Partes repactuaram os preços do Contrato e prorrogaram o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando para 24 meses o prazo de vigência do Contrato;
- Em 22 de outubro de 2018, foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO, através do qual as Partes repactuaram os preços do valor mensal contratado;
- O Contrato Original em sua **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA**, prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo;
- A **COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** entende ser necessária a continuidade da Prestação dos Serviços de Secretária (Posto de Serviço), por mais um período de 12 (doze) meses, para que a Companhia possa continuar cumprindo com seus objetivos relativos às atividades operacionais, visando atender as obrigações pactuadas no Contrato de Concessão nº 001/12, firmado com a ANEEL.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO CO Nº 004/17** com fundamento legal no Art. 57, inciso II, combinado com o Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, bem como no Art. 103, inciso II combinado com o Art. 106, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, com as seguintes **CLÁUSULAS**:



CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de prestação de serviços de 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, por mais um período de 12 (doze) meses, promovendo consequentemente alteração nas seguintes CLÁUSULAS do **CONTRATO CO Nº 004/17**: CLÁUSULA V – PREÇO E VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA, do Contrato Original.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA V – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

DE:

“Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 4.105,47** (quatro mil cento e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 4.105,47

A Contratada fica autorizada a efetuar o faturamento adicional no mês de outubro/18 das diferenças dos valores devidos retroativamente em função da repactuação de preços relativos aos meses de junho/18 a setembro/18, realizados através deste Termo Aditivo, conforme segue:

Diferença de valor mensal da prestação de serviços entre os meses de junho/18 a setembro/18, R\$ 131,30 por mês, totalizando R\$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

- Quantidade de meses = 04
- Total do faturamento adicional: R\$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
- Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de R\$ 49.265,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 96.955,68 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual”.

PARA:

“Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 4.105,47** (quatro mil cento e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:



Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 4.105,47

- Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de R\$ 49.265,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 146.221,32 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual".

CLÁUSULA III – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA XI – VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA** passa a vigorar com o seguinte texto:

DE:

"O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante comunicação do Gestor do Contrato da respectiva data, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§2º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato"."

PARA:

"O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante comunicação do Gestor do Contrato da respectiva data, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.



§2º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato".

CLÁUSULA IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 01 de abril de 2019.

PELA COSTA OESTE:


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente


Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:


Pâmela de Oliveira
Procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Ualdemir Dias da Silva
RG: 6.246.826.2 SSP: PR
CPF: 016.758.209 - 70

Nome: Adrielly Desotto
RG: 91275465 SSP: PR
CPF: 04858971996

{Esta folha, a 5ª de um total de 5, é parte integrante e indissociável do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CO 004/17}.

